

PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2026

O **Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP**, multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10 e com sede na rua Marciano Henriques, 107, B, bairro Centro, Igarapé, CEP 32510-008, estado de Minas Gerais, na condição de Órgão Gerenciador, torna público para conhecimento dos **entes consorciados**, que realizará procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), nos termos do art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21.

1. OBJETO

- 1.1 O presente procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), tem como objeto o registro de preços para futura e eventual de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implementação, operacionalização e sustentação contínua da **governança em proteção de dados pessoais**, contemplando: (i) consultoria jurídica e técnica especializada; (ii) disponibilização, operação e gerenciamento de plataforma tecnológica em regime de Software as a Service (SaaS); e (iii) capacitação e treinamento de servidores públicos municipais, para atender às demandas dos municípios consorciados ao ICISMEP, de acordo com as especificações indicadas no *anexo I* deste documento.
- 1.2 Esta Chamada não é direcionada a fornecedores.

2. DO PRAZO

- 2.1 A apresentação da manifestação de Intenção de Registro de Preços deverá ser enviada, impreterivelmente, em até 08 (oito) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, ou seja, **dentre os dias 05 de maio de 2026 a 14 de maio de 2026**.

3. DO PROCEDIMENTO

- 3.1 Para o presente objeto o Consórcio destinará sua capacidade operacional para atender exclusivamente aos seus entes consorciados, o que justifica a não realização de procedimento aberto aos demais entes da federação.
- 3.2 O procedimento será destinado exclusivamente aos municípios consorciados, e o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, oriunda desta requisição, será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.3 Todo o processo de IRP será operacionalizado pelo Consórcio ICISMEP através do site, disponível no sítio eletrônico <https://icismep.mg.gov.br/intencao-de-registro-de-precos/> e pelos e-mails cadastrados.

- 3.4 Não há um número máximo de participantes, qualquer órgão consorciado poderá realizar o registro.
- 3.5 O Órgão Gerenciador se reserva o direito de aceitar ou recusar, de forma justificada, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados, bem como a inclusão de novos itens na IRP.
- 3.6 É facultado aos órgãos consorciados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar se possui alguma IRP sob período de manifestação, em conformidade com o objeto desejado pelo município, e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.
- 3.7 É vedada a participação do órgão em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, ou quando se tratar de sua renovação de vigência.
- 3.8 Dúvidas ou solicitações de esclarecimentos poderão ser enviadas através do email planejamento@icismep.mg.gov.br, por meio do contato: (31) 2571-3026 e, também, pessoalmente na sede do ICISMEP, localizada na rua Marciano Henriques, 107, B, bairro Centro, Igarapé/MG, CEP 32510-008 de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h.

São Joaquim de Bicas/MG, 04 de maio de 2026.

Karenn K. de Souza Resende
Planejamento de Contratações
ICISMEP

Documento assinado digitalmente
LUIZA JANUZZI SANTANA RIBEIRO
Data: 04/05/2026 15:57:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luiza Januzzi Santana Ribeiro
Coordenadora do Planejamento de Contratações
ICISMEP

Anexo I – Tabela de Itens

| LOT E | ITEM | DESCRIÇÃO | APRESENTAÇÃO |
|-------|------|---|------------------------|
| 01 | 1 | Consultoria jurídica e técnica especializada | Unitário/Mensal |
| | 2 | Plataforma tecnológica em regime de Software as a Service | Unitário/Mensal |
| | 3 | Capacitação e treinamento de servidores públicos | Unitário/ Por servidor |
| | 4 | Implantação e configuração inicial | Unitário |

Detalhamento do Objeto

A solução proposta consiste na implementação de um modelo integrado de governança em proteção de dados pessoais, estruturado a partir da combinação de serviços técnicos especializados, suporte jurídico contínuo, plataforma tecnológica em nuvem e ações permanentes de capacitação institucional, com o objetivo de assegurar a conformidade dos municípios consorciados com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normativos aplicáveis.

Diferentemente de abordagens fragmentadas, a solução adota uma perspectiva sistêmica e contínua, contemplando todas as etapas do ciclo de vida da conformidade, diagnóstico, implementação, monitoramento e melhoria contínua, de forma coordenada e sustentada ao longo do tempo. Essa abordagem permite não apenas a adequação inicial, mas a manutenção efetiva da conformidade em um ambiente dinâmico, caracterizado por constantes mudanças normativas, tecnológicas e organizacionais.

1 Dos Serviços de Consultoria Jurídica e Técnica especializada em Proteção de Dados Pessoais

Os serviços de consultoria jurídica e técnica em proteção de dados pessoais destinam-se à adequação e manutenção da conformidade dos municípios consorciados com a LGPD e normas correlatas, serão prestados de forma contínua e abrangerão todas as fases do ciclo de conformidade em proteção de dados: diagnóstico, implementação, monitoramento e melhoria contínua.

Cada município demandante será objeto de plano de trabalho individualizado, elaborado pela CONTRATADA com base no diagnóstico inicial de maturidade, contemplando as especificidades da estrutura administrativa, dos sistemas de informação, do volume e natureza dos dados pessoais tratados e das necessidades particulares de cada ente.

Considerando a abrangência multirregional de atuação do Consórcio e as peculiaridades de cada município e/ou região, as características e o dimensionamento dos serviços poderão sofrer variações, sem ferir a isonomia, já que a prestação dos serviços se dará em ambientes diversos, cada qual com suas particularidades e estágio de maturidade em proteção de dados.

Os serviços deverão contemplar, obrigatoriamente, a compatibilização entre a LGPD e a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), a Política Nacional de Cibersegurança (Decreto nº 11.856/2023) e as demais normas aplicáveis ao setor público, assegurando que a proteção de dados pessoais não se sobreponha ao princípio da transparência pública, e vice-versa.

A consultoria jurídica e técnica especializada compreenderá, no mínimo:

- a. Realização de diagnóstico (assessment) inicial do nível de maturidade em proteção de dados pessoais de cada município consorciado demandante, contemplando o mapeamento de processos, fluxos de dados pessoais, bases legais de tratamento, agentes de tratamento e compartilhamentos;
- b. Elaboração e revisão do inventário de dados pessoais (Record of Processing Activities – ROPA), conforme exigido pelo art. 37 da LGPD e regulamentações da ANPD;
- c. Elaboração de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), nos termos do art. 38 da LGPD, sempre que o tratamento de dados puder gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais dos titulares;
- d. Assessoria na estruturação da governança em proteção de dados, incluindo a indicação, capacitação e suporte ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) de cada município, conforme art. 41 da LGPD e Resolução CD/ANPD nº 18/2024;
- e. Assessoria na adequação de contratos, convênios, termos de cooperação e demais instrumentos jurídicos que envolvam compartilhamento de dados pessoais, à luz dos arts. 26, 27 e 33 a 36 da LGPD;
- f. Assessoria na implementação de procedimentos de atendimento aos direitos dos titulares previstos nos arts. 17 a 22 da LGPD, incluindo a estruturação de canais de comunicação e fluxos de resposta;
- g. Elaboração e implementação de Plano de Resposta a Incidentes de Segurança envolvendo dados pessoais, em conformidade com o art. 48 da LGPD e regulamentações da ANPD;
- h. Assessoria técnica na interação com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), incluindo a comunicação de incidentes de segurança e o atendimento a requisições e fiscalizações;

- i. Assessoria na compatibilização entre a LGPD e a Lei de Acesso à Informação (LAI), considerando as especificidades do setor público municipal;
- j. Realização de avaliações periódicas de conformidade (auditorias internas de proteção de dados), com emissão de relatórios e recomendações de melhoria contínua;
- k. Assessoria jurídica consultiva permanente em matéria de proteção de dados pessoais e privacidade, incluindo pareceres e orientações técnicas sobre situações concretas;
- l. Suporte técnico e jurídico na adequação de sistemas de informação, portais de transparência, sistemas de saúde, educação e assistência social às exigências da LGPD.

A CONTRATADA deverá elaborar, para cada município consorciado demandante, os seguintes documentos para monitoramento e evolução da conformidade normativa, sem prejuízo de outros que se mostrarem necessários:

- a. Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;
- b. Política de Segurança da Informação (ou sua adequação, caso já existente);
- c. Política de Cookies e Rastreamento (para portais eletrônicos);
- d. Termos de Uso para portais e aplicativos municipais;
- e. Política de Retenção e Descarte de Dados Pessoais;
- f. Norma interna de classificação da informação;
- g. Procedimento Operacional Padrão (POP) de atendimento aos direitos dos titulares;
- h. Procedimento Operacional Padrão (POP) de resposta a incidentes de segurança;
- i. Termos de Compromisso e Confidencialidade para servidores e colaboradores;
- j. Cláusulas padrão de proteção de dados para inserção em contratos, convênios e instrumentos congêneres;
- k. Modelo de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD);
- l. Regimento interno do Comitê de Proteção de Dados, quando aplicável;
- m. Decreto e/ou Portaria municipal de designação do Encarregado (DPO) e instituição da estrutura de governança em proteção de dados.

2 Da Plataforma Tecnológica em regime de Software as a Service (SaaS) de Gestão de Conformidade

A plataforma tecnológica (SaaS) de gestão de conformidade compreende o fornecimento, pela CONTRATADA, de solução informatizada em nuvem para centralização, automação e monitoramento de todos os processos relacionados à conformidade em proteção de dados pessoais dos municípios consorciados.

A plataforma deverá operar em arquitetura multitenancy, permitindo que cada município possua ambiente segregado com autonomia de gestão, ao mesmo tempo em que o Consórcio disponha de visão consolidada para acompanhamento e governança regional.

A CONTRATADA será responsável pela manutenção evolutiva e corretiva da plataforma, incluindo atualizações decorrentes de alterações legislativas, regulamentações da ANPD e evolução das melhores práticas, sem ônus adicional ao CONTRATANTE durante a vigência contratual.

A plataforma deverá possibilitar a integração com sistemas de informação já utilizados pelos municípios, mediante APIs (Application Programming Interfaces) documentadas e seguras, respeitando os padrões de interoperabilidade da administração pública.

Todos os dados inseridos na plataforma são de propriedade exclusiva do CONTRATANTE e dos respectivos municípios. Ao término do contrato, por qualquer razão, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os dados em formato aberto e interoperável, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem ônus adicional.

A CONTRATADA deverá fornecer, operar e manter plataforma tecnológica em modelo SaaS (Software as a Service) para gestão de conformidade em proteção de dados pessoais, contemplando, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- a. Módulo de inventário e mapeamento de dados pessoais, com registro de atividades de tratamento (ROPA), permitindo o cadastro de processos, finalidades, bases legais, categorias de dados, titulares e agentes de tratamento;
- b. Módulo de gestão de consentimentos, quando aplicável, com registro de evidências e controle de revogação;
- c. Módulo de gestão de direitos dos titulares, com workflow automatizado para recebimento, triagem, tramitação e resposta às solicitações, incluindo portal do titular;
- d. Módulo de gestão de incidentes de segurança, com workflow para registro, classificação, análise de risco, notificação à ANPD e aos titulares, nos termos do art. 48 da LGPD;
- e. Módulo de gestão de riscos e Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), com metodologia de avaliação de riscos e geração automatizada de relatórios;

- f. Módulo de gestão documental, com repositório centralizado de políticas, normativos, termos de uso, contratos de compartilhamento e demais documentos de conformidade;
- g. Módulo de gestão de fornecedores e operadores de dados, com avaliação de risco de terceiros e controle de cláusulas contratuais de proteção de dados;
- h. Dashboard executivo com indicadores de conformidade (KPIs), nível de maturidade em proteção de dados e acompanhamento de planos de ação;
- i. Módulo de treinamento integrado, com registro de capacitações realizadas e controle de certificações dos servidores;
- j. A plataforma deverá contemplar o armazenamento de dados com criptografia dentro dos padrões de segurança internacionais (SSL/TLS 1.2 ou superior, criptografia AES-256);
- k. Funcionalidade de geração de relatórios automatizados para a ANPD, incluindo o Relatório de Impacto e comunicações de incidentes;
- l. Hospedagem em território nacional (data centers localizados no Brasil), em conformidade com o art. 33 da LGPD;
- m. Disponibilidade mínima de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento), aferida mensalmente, com suporte técnico em horário comercial;
- n. Interface web responsiva, compatível com os principais navegadores, e aplicativo mobile para consulta de indicadores;
- o. Multitenancy, permitindo a gestão segregada por município.

3 Da Capacitação e Treinamento de Servidores Públicos

Os serviços de capacitação e treinamento compreenderão, no mínimo:

- a. Programa de capacitação inicial (onboarding) para todos os servidores municipais envolvidos no tratamento de dados pessoais, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, abordando os conceitos fundamentais da LGPD, princípios, bases legais, direitos dos titulares e boas práticas de segurança da informação;
- b. Capacitação específica e aprofundada para os Encarregados (DPOs) designados pelos municípios, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, abordando aspectos jurídicos, técnicos e operacionais da função;
- c. Capacitação específica para gestores e secretários municipais, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas, focada na governança de dados e responsabilidades institucionais;



- d. Treinamentos setoriais para áreas de maior criticidade (saúde, educação, assistência social, recursos humanos, tecnologia da informação), com abordagem específica das particularidades do tratamento de dados em cada setor;
- e. Programa de reciclagem anual, com atualização sobre alterações legislativas, regulamentações da ANPD e evolução das melhores práticas;
- f. Disponibilização de material didático (apostilas, guias rápidos, vídeos instrucionais) em formato digital;
- g. Emissão de certificados de conclusão para os participantes;
- h. Os treinamentos poderão ser realizados de forma presencial, remota (síncrona) ou por meio de plataforma EaD (assíncrona), conforme a natureza da capacitação e as condições de cada município.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DFA4-66FC-60DA-B74D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZA JANUZZI SANTANA RIBEIRO (CPF 022.XXX.XXX-62) em 04/05/2026 15:57:43 GMT-03:00
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ KARENN KATHLLEN DE SOUZA RESENDE (CPF 131.XXX.XXX-48) em 04/05/2026 16:07:53
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://icismep.1doc.com.br/verificacao/DFA4-66FC-60DA-B74D>